



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O município de **Arcos/MG**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, em Arcos - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.662/0001-50, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Claudenir José de Melo, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M-3.835.018 e CPF nº.547.159.706-00, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Souza Neto, 495, Bairro Vila Boa Vista, em Arcos - MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Divinópolis-MG, Wellington Dias da Silveira, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.770.408 e inscrito no CPF sob o nº.667.502.616-04, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 34, Bairro Bom Pastor, em Divinópolis-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Arcos - MG de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjugam esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.

3. Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
5. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
6. Definir um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

1. Orientar e assistir os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
6. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
7. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.



- PREFEITURA MU
5
8. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, que será formada por: 01 técnico de nível médio (doze dias por mês) e 01 técnico de nível superior (integral).
 9. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
 10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores admitidas para o trabalho referido neste Convênio.
 11. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
 12. Apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o relatório anual de atividades desenvolvido no ano anterior.

QUARTA - O MUNICÍPIO se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância mensal de R\$16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais), a ser repassado no período de maio a dezembro do corrente ano, totalizando R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
 - 1.1 - Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 - Inconfidentes, Belo Horizonte MG, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte.

QUINTA - Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desses, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

A P

SEXTA - Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e sub item 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SÉTIMA - Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto no item 1 e sub item 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

OITAVA - A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

NONA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA - O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Arcos - MG pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº02.15.20.606.9018.2.354.000.3.3.30.41 (559), para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

DÉCIMA QUARTA - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.

DÉCIMA QUINTA - Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento terá vigência até **31/12/2021**, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.



DÉCIMA SÉTIMA - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Arcos 07 de maio de 2021.

Claudenir José de Melo

Prefeito Municipal de Arcos - MG

Wellington Dias da Silveira

Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO CONVÊNIO Nº. 014.052/2021
Anexo decorrente da Lei Federal nº. 8.666 de 21//06/93

PROPONENTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
- EMATER

I – OBJETO DO CONVÊNIO: Programa de Desenvolvimento do setor rural do Município de Arcos de comum acordo e participação da Prefeitura, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

Público Fundamental: produtores do segmento de agricultura familiar.

II - META (S) A SER (EM) ATINGIDA (S): Conjugação de esforços e recursos da Prefeitura e da EMATER/MG, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do Setor Agropecuário.

III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

FASE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO APLICADO
01	Maio	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
02	Junho	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
03	Julho	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
04	Agosto	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
05	Setembro	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
06	Outubro	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
07	Novembro	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
08	Dezembro	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$16.750,00
TOTAL			R\$134.000,00

ARCOS, 05 de maio de 2021.


EMATER

DE ACORDO: _____


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS